



DIÁRIO ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
assessorialegislativa@mprs.mp.br

Porto Alegre, 25 de outubro de 2019.

Edição n. 2727

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Editais.....	9

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos.....	10
Boletins de Pessoal.....	10
Súmulas de Contratos.....	11
Avisos de Licitações.....	11



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 53/2019 – PGJ

Extingue o Núcleo de monitoramento, fiscalização, controle e combate às irregularidades na área da saúde, com atuação junto ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, regulado pelo Provimento n. 92/2014-PGJ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º, e o art. 25, inc. XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PR.01205.00109/2019-8, editar o seguinte PROVIMENTO:

Art. 1.º Extingue o Núcleo de monitoramento, fiscalização, controle e combate às irregularidades na área da saúde, com atuação junto ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos.

Art. 2.º Revoga o Provimento n. 92/2014-PGJ.

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de outubro de 2019.

FABIANO DALLAZEN,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI,
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N. 54/2019 – PGJ

Dispõe sobre o projeto “Força Tarefa de Ajuda Voluntária – FAVO”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o art. 25, inc. XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra como princípios norteadores da Administração Pública a impessoalidade, a moralidade e a eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO que a organização administrativa do Ministério Público contempla os órgãos de administração, assim considerados os previstos no art. 3.º da Lei Estadual n. 7.669/82, sem que haja estrutura individualizada de cargos;

CONSIDERANDO que os cargos ocupados por servidores de provimento efetivo e em comissão pertencem aos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça - Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que o § 12 do artigo 23 da Lei Estadual n. 7.669/82 determina que “Os serviços auxiliares das Promotorias de Justiça, destinados a dar suporte administrativo necessário ao seu funcionamento e ao desempenho das funções dos Promotores de Justiça, serão instituídos e organizados por ato do Procurador-Geral de Justiça”;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência impõe a racionalização na utilização da força de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos dos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça - Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO, ainda, que a solidariedade é um valor que deve nortear a atividade das pessoas em todos os âmbitos de atuação familiar, social e profissional;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualização e aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão administrativa, em especial no que tange à utilização racional da força de trabalho;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PR.00033.00737/2012-1, editar o seguinte PROVIMENTO:

TÍTULO I
DA FORÇA TAREFA DE AJUDA VOLUNTÁRIA - FAVO



Art. 1.º Fica instituído o projeto Força Tarefa de Ajuda Voluntária – FAVO, com o objetivo de racionalizar o uso da força de trabalho dos servidores pertencentes aos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça - Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e suprir eventuais deficiências decorrentes de vacância de cargo ou de afastamentos legais de servidores.

Art. 2.º O FAVO destina-se, primordialmente, ao suprimento de carências temporárias de servidores nas Promotorias de Justiça.

Parágrafo único. Considera-se carência temporária, para efeitos deste Provimento:

I – os afastamentos decorrentes da legislação que superem 30 dias, período considerado inclusive quando obtido por meio do somatório de afastamentos diversos, desde que ininterruptos;

II - ausência de ocupantes em quaisquer dos cargos.

Art. 3.º O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos poderá, excepcionalmente, mediante pedido fundamentado da parte interessada e constatação da efetiva necessidade, autorizar o auxílio do FAVO em hipóteses diversas das previstas neste Provimento.

Art. 4.º O servidor candidato ao FAVO só poderá ser chamado a atuar em comarca diversa daquela de sua lotação.

TÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FAVO
CAPÍTULO I
DO CADASTRO NO FAVO

Art. 5.º O servidor que desejar se candidatar ao FAVO deverá:

I – obter autorização da chefia imediata e ciência do Diretor de Promotoria de Justiça;

II – preencher formulário disponível na página do FAVO, indicando, quando for o caso, a área de atuação desejada, declaração de disponibilidade e, ainda, declaração de que obteve a autorização de que trata o inciso anterior.

Parágrafo único. A atuação pretendida deverá ser compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 6.º O servidor que estiver designado para atuar no FAVO e que desejar se desligar do projeto deverá enviar PR/SPU, exclusivamente em meio digital, ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, solicitando a revogação de sua designação.

Parágrafo único. O servidor de que trata o *caput* deste artigo permanecerá atuando no FAVO pelo período de 10 dias após o recebimento, pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, da solicitação de desligamento.

CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO DO FAVO

Art. 7.º A solicitação de auxílio do FAVO deverá ser encaminhada pela Promotoria de Justiça, sempre que possível, com antecedência de 30 (trinta) dias da data do evento que a enseja.

Art. 8.º As solicitações de auxílio do FAVO, quando envolverem o cargo de agente administrativo, serão analisadas levando-se em consideração a existência, ou não, na Promotoria de Justiça solicitante, de ocupante(s) do cargo de oficial do Ministério Público e sua(s) disponibilidade(s) para a execução das atividades administrativas.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DA EXECUÇÃO

Art. 9.º O servidor cadastrado no FAVO, quando chamado a atuar, será designado mediante portaria expedida pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

§ 1.º A portaria a que se refere o *caput* deste artigo, além do nome e cargo do servidor, indicará:

I – o setor de lotação de origem;

II – a Promotoria de Justiça em que o servidor voluntário atuará;

III – a quantidade de dias por semana em que haverá atuação no FAVO; e

IV – o período de duração da atuação no FAVO.

§ 2.º O servidor, após designado para o FAVO, não poderá declinar da atuação.

Art. 10. A atuação dos servidores não poderá ultrapassar 02 (dois) dias por semana, durante o prazo estabelecido na portaria de



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de outubro de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2727

designação, salvo autorização expressa do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 11. A efetividade do servidor, referente aos dias em que estiver atuando no FAVO, será de responsabilidade do Diretor da Promotoria de Justiça onde estiver se dando a atuação, o qual a atestará mediante comunicação expedida ao responsável pelo setor de origem do servidor, a quem compete a atestação da efetividade mensal deste.

Art. 12. O servidor que atuar no FAVO fará jus a:

I – diárias;

II – ressarcimento de passagem interurbana, quando for o caso;

III – indenização pela utilização de veículo particular nos deslocamentos realizados em virtude da participação no FAVO, se atendidas as regras previstas em regulamento próprio.

Art. 13. Fica designada a secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos como unidade operacionalizadora do FAVO, competindo-lhe gerenciar o cadastro de servidores interessados e demais atividades pertinentes ao seu funcionamento.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O cadastro no FAVO poderá ser solicitado a partir do preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponível na página do FAVO na *intranet*.

Art. 15. Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Provimento n. 104/2012.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 18 de outubro de 2019.

FABIANO DALLAZEN
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N. 55/2019 - PGJ

Dispõe sobre o calendário de feriados do ano de 2020, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento dos serviços do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no decorrer do ano de 2020,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1.º Não haverá, no ano de 2020, expediente no Ministério Público nos seguintes feriados nacionais, estaduais e municipais e dias de festas ou santificados:

- 1.º de janeiro** – Confraternização Universal – quarta-feira;
- 02 de fevereiro** – Nossa Senhora dos Navegantes – domingo;
- 25 de fevereiro** – Carnaval – terça-feira;
- 10 de abril** – Paixão de Cristo – sexta-feira;
- 12 de abril** – Páscoa – domingo;
- 21 de abril** – Tiradentes – terça-feira;
- 1.º de maio** – Dia do Trabalho – sexta-feira;
- 11 de junho** – “Corpus Christi” – quinta-feira;
- 07 de setembro** – Independência do Brasil – segunda-feira;
- 20 de setembro** – Revolução Farroupilha – domingo;
- 12 de outubro** – Nossa Senhora Aparecida – segunda-feira;
- 02 de novembro** – Finados – segunda-feira;
- 15 de novembro** – Proclamação da República – domingo;
- 08 de dezembro** – Dia da Justiça – terça-feira;
- 25 de dezembro** – Natal – sexta-feira.

§ 1.º O dia 02 de fevereiro é declarado feriado por lei do Município de Porto Alegre¹. Não será feriado nos Municípios em que não houver legislação municipal nesse sentido.

¹ Lei n. 4.453, de 18 de setembro de 1978.



§ 2.º O feriado de “Corpus Christi” é declarado feriado por Lei do Município de Porto Alegre².

§ 3.º O dia 20 de setembro é data magna, sendo feriado estadual, nos termos do parágrafo único do art. 6.º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Nas Promotorias de Justiça do interior do Estado não haverá expediente nos feriados definidos em Lei Municipal.

Art. 3.º Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pelo Ministério Público.

Art. 4.º No dia 24 de fevereiro de 2020, segunda-feira de Carnaval, não haverá expediente no Ministério Público.

Art. 5.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de outubro de 2019.

FABIANO DALLAZEN
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N. 56/2019 - PGJ

Dispõe sobre a redistribuição das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade - Provimento n. 12/2000 - PGJ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º e o art. 25, inc. XLIV, XLV e LII, todos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO decisão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, em sessão ordinária de 1.º de julho de 2019, nos autos do PR.00983.00487/2018-0,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1.º As “Atribuições referentes aos feitos que tramitam nas Varas”, dos cargos de Promotor de Justiça, do Anexo II, - Entrância Intermediária – Promotoria de Justiça de Soledade, do Provimento n. 12/2000 - PGJ, passam a vigorar com a seguinte redação:

“SOLEDADE

“1.º Promotor de Justiça: crimes apenados com reclusão; crimes de competência do Tribunal do Júri.

“2.º Promotor de Justiça: crimes apenados com detenção, prisão simples ou somente multa da Vara Criminal; Juizado Especial Criminal; execução criminal; matéria da violência doméstica e familiar contra a mulher.

“3.º Promotor de Justiça: 2.ª Vara Cível; Juizado Especial Cível (incluídos os correlatos feitos referentes à Fazenda Pública); Infância e Juventude (inclusive os crimes da Lei n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente); idosos (inclusive os crimes da Lei n. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso); pessoas com deficiência (inclusive os crimes da Lei n. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência); saúde pública; direitos constitucionais.

“4.º Promotor de Justiça: 1.ª Vara Cível; Vara da Direção do Foro; defesa do patrimônio público; meio ambiente e patrimônio natural e cultural (inclusive os crimes da Lei n. 9.605/1998); urbanismo e habitação (inclusive os crimes da Lei n. 6.766/1979); defesa do consumidor (inclusive os crimes da Lei n. 8.078/199 – Código de Defesa do Consumidor – e do art. 7.º da Lei n. 8.137/1990); fundações.”

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de outubro de 2019.

FABIANO DALLAZEN
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

² Lei n. 4.453, de 18 de setembro de 1978.



PROVIMENTO N. 57/2019 – PGJ

Altera o Provimento n. 13/2019-PGJ, que disciplina a criação, estrutura e funcionamento do Sistema Integrado de Investigação Criminal – SISCrIm, do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO e das Forças-Tarefas no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º, e o art. 25, inc. XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PR.00686.00250/2019-0, editar o seguinte PROVIMENTO:

Art. 1.º Altera os incisos I e II do § 1.º do artigo 18 do Provimento n. 13/2019-PGJ, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 18. [...]”

“§ 1.º [...]”

“I - Núcleo do Alto Uruguai: Campina das Missões, Catuípe, Cerro Largo, Campo Novo, Constantina, Coronel Bicaco, Crissiumal, Giruá, Guarani das Missões, Frederico Westphalen, Horizontina, Ijuí, Iraí, Nonoai, Porto Xavier, Palmeira das Missões, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Augusto, Sarandi, Seberi, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Três de Maio, Tucunduva, Tenente Portela, Três Passos;

“II - Núcleo do Planalto: Arvorezinha, Augusto Pestana, Cruz Alta, Carazinho, Casca, Erechim, Espumoso, Getúlio Vargas, Gaurama, Ibirubá, Marau, Marcelino Ramos, Não-Me-Toque, Passo Fundo, Panambi, São Valentim, Soledade, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Tapejara, Tapera, Tupanciretã;”

Art. 2.º Acrescenta parágrafo único ao art. 19 do Provimento n. 13/2019-PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 19. [...]”

“Parágrafo único. Os membros integrantes do GAECO, ressalvados os do Núcleo Segurança Alimentar, terão “caixas de entrada” exclusivas no Sistema Gerenciador de Promotorias – SGP, ou no Sistema de Informações – SIM, vinculadas à respectiva região administrativa ou área de atuação, conforme o art. 18 deste Provimento, independentemente de as atribuições serem fixadas em cargos de Promotor Substituto, ou mediante redistribuição nos cargos de que são titulares.”

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de outubro de 2019.

FABIANO DALLAZEN

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI

Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N. 58/2019 – PGJ

Institui o Núcleo Estadual da Organização e Transparência nas Listas de Espera do SUS e Aperfeiçoamento da Regulação em Saúde – NETSUS no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o art. 25, inc. XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público foi incumbido de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inciso II);

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são definidos como de relevância pública pela Constituição Federal (art. 197) e, por isso, mais do que qualquer outra política pública, aquela destinada à saúde deve ser formulada e executada seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Carta Magna;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de outubro de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2727

CONSIDERANDO as diretrizes definidas pela Lei n. 12.527/2011 – Lei da Transparência;

CONSIDERANDO o teor da Portaria MG/MS n. 1.820/2009, que instituiu a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, garantindo acesso a bens e serviços ordenados e organizados, direito à informação, tratamento adequado e no tempo certo, no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, em Ação Nacional em Defesa da Saúde, lançou o Projeto “Organização e Transparência nas Listas de Espera do SUS e Aperfeiçoamento da Regulação em Saúde”, solicitando a adesão de todos os Ministérios Públicos dos Estados e da União;

CONSIDERANDO que, dentre os objetivos estratégicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, estão os de intensificar a atuação extrajudicial e incorporar os meios autocompositivos de resolução de conflitos como mediação, conciliação e negociação, assegurando mais celeridade e efetividade na resolução de questões de interesse social;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento da atuação resolutiva do Ministério Público na área da saúde enseja o compartilhamento de experiências para capacitação dos órgãos de execução que atuam nessa área;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PR.01205.00140/2019-3, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o Projeto-Piloto do Núcleo Estadual da Organização e Transparência nas Listas de Espera do SUS e Aperfeiçoamento da Regulação em Saúde – NETSUS.

Art. 2.º A Coordenação Administrativa do Núcleo Estadual da Organização e Transparência nas Listas de Espera do SUS e Aperfeiçoamento da Regulação em Saúde – NETSUS será exercida por membro do Ministério Público, de livre escolha do Procurador-Geral de Justiça, dentre aqueles com atribuição e/ou reconhecida experiência em matéria da saúde, designado para o exercício das funções fixadas por este Provimento, sob a Coordenação técnica do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social.

Art. 3.º Compete ao Núcleo Estadual da Organização e Transparência nas Listas de Espera do SUS e Aperfeiçoamento da Regulação em Saúde – NETSUS:

I – efetivar as ações previstas no Projeto Organização e Transparência nas Listas de Espera do SUS e Aperfeiçoamento da Regulação em Saúde, do Conselho Nacional do Ministério Público;

II – conduzir os inquéritos civis, procedimentos administrativos, ações civis públicas ou outras medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas necessárias à efetivação das ações previstas no Projeto do CNMP;

III – divulgar, com apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, as boas práticas e metodologias aplicadas ou desenvolvidas na resolução das questões objeto da atuação, auxiliando na capacitação de membros e servidores;

IV – exercer outras funções afins, definidas pelo Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social, ou quando especialmente designado pela Administração Superior.

Art. 4.º As hipóteses de atuação deverão ser deliberadas em conjunto com a Coordenação do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, da Saúde e da Proteção Social e com membro designado para a Coordenação do Núcleo Estadual da Organização e Transparência nas Listas de Espera do SUS e Aperfeiçoamento da Regulação em Saúde – NETSUS.

Parágrafo único. O Núcleo Estadual da Organização e Transparência nas Listas de Espera do SUS e Aperfeiçoamento da Regulação em Saúde – NETSUS, após a deliberação de interesse institucional a que alude o *caput*, poderá atuar em inquéritos civis, procedimentos administrativos, ações civis públicas ou outras medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas em andamento, ou solicitá-los quando estabelecidos como prioridade de atuação, desde que haja, respectivamente, postulação ou anuência do Promotor de Justiça com atribuições naturais.

Art. 5.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de outubro de 2019.

FABIANO DALLAZEN
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N. 59/2019 – PGJ

Altera o Provimento n. 26/2003-PGJ, que dispõe sobre os cargos criados pela Lei n. 11.806/2002, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º, e o art. 25, inc. XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de outubro de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2727

de junho de 1982,

CONSIDERANDO a atual necessidade administrativa de nomeação de Assessor, Classe "R" – Área de Contabilidade;

CONSIDERANDO a viabilidade de realocação de vagas como forma de gerir e atender a demanda de recursos humanos nas diferentes áreas referentes ao cargo de Assessor, Classe "R";

CONSIDERANDO a existência de vaga na área de Administração sem necessidade de provimento, no momento, conforme exposto no PR.01365.00389/2019-2,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1.º Altera o art. 1.º do Provimento n. 26/2003-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Dos 200 (duzentos) cargos de Assessor, Classe "R", criados pela Lei n. 11.806, de 14 de junho de 2002, 02 (dois) serão providos por candidatos aprovados na Área de Contabilidade."

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de outubro de 2019.

FABIANO DALLAZEN
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

PROVIMENTO N. 60/2019 - PGJ

Declara Hóspede Oficial do Estado e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º, e o art. 25, inc. XX, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PR.01358.00047/2019-5, editar o seguinte PROVIMENTO:

Art. 1.º É declarado Hóspede Oficial do Estado, no período de 07 a 09 de novembro de 2019, Dr. Octávio Celso Gondim Paulo Neto, Promotor de Justiça do Ministério Público da Paraíba, o qual participará, na qualidade de palestrante, do evento "**HackFest, na Fábrica do Futuro**", Rua Câncio Gomes, n. 609, Porto Alegre/RS.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução do presente Provimento dizem respeito a transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação, e correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 outubro de 2019.

FABIANO DALLAZEN
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI
Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

ORDEM DE SERVIÇO N. 09/2019 - PGJ

Dispõe sobre o expediente no Ministério Público no período de 07 de janeiro a 6 de março de 2020, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FABIANO DALLAZEN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1.º No período de 07 de janeiro a 06 de março de 2020, o horário de expediente nos setores administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça será o seguinte:

I - de segunda a quinta-feira: das 12h às 19h, de forma ininterrupta;



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de outubro de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2727

II - sexta-feira: das 8h às 15h, de forma ininterrupta, com intervalo para almoço de 30 minutos, mediante revezamento, a critério da chefia.

Art. 2.º Nos dias referidos nos incisos I e II do artigo 1.º, o registro do ponto eletrônico dar-se-á no início e no término da jornada de trabalho.

Art. 3.º Deverão ser mantidos, pelas chefias, plantões nos serviços considerados como essenciais.

Art. 4.º Os Coordenadores das Procuradorias de Justiça poderão adotar o horário de funcionamento previsto nos incisos I e II do artigo 1.º, ficando ao seu critério o estabelecimento de regime de plantão.

Art. 5.º Nas Promotorias de Justiça, poderá o Diretor da Promotória adotar o horário de funcionamento disposto nos incisos I e II do artigo 1.º, mantendo-se, neste caso, cumprimento de horário em regime de revezamento entre os servidores durante o horário forense, e sem prejuízo das audiências já designadas.

§ 1.º Adotado o horário previsto nos incisos I e II do artigo 1.º, o Diretor da Promotória de Justiça deverá comunicar, antecipadamente, à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

§ 2.º O regime de revezamento adotado deverá ser o adequado a garantir o pleno funcionamento da Promotória de Justiça.

Art. 6.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de outubro de 2019.

FABIANO DALLAZEN

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI

Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 142/2019

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, do **ARQUIVAMENTO** dos seguintes expedientes:

PR.	EXPEDIENTE	PROMOTORIA	INTERESSADO(S)
00723.00044/2019-2	RD.00723.00034/2019	PJ Cível de Bento Gonçalves	Em Geral
00755.00228/2019-2	IC.00755.00010/2014	PJ Cível de Cruz Alta	Em Geral
00777.00074/2019-4	NF.01766.000.879/2019	PJ de Gaurama	Em Geral
00797.00204/2019-3	NF.01694.000.583/2019	PJ de Itaqui	Em Geral
00797.000205/2019-0	IC.01694.000.253/2018	PJ de Itaqui	Bar Gente da Noite
00797.00206/2019-8	RD.00797.00030/2017	PJ de Itaqui	Em Geral
00807.00042/2019-5	NF.01790.000.161/2019	PJ de Marcelino Ramos	Em Geral
00829.00467/2019-8	NF.01413.001.194/2019	PJ de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre	Em Geral
00829.00475/2019-1	NF.01623.000.519/2019	PJ de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre	Em Geral
00829.00477/2019-7	IC.02360.000.007/2018	PJ de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre	Em Geral
00850.00082/2019-7	IC.00850.00008/2005	PJ de Quaraí	Tatiana Garcia Perez e Sucessão de Florinda Paes da Costa
00864.00058/2019-1	RD.00864.00405/2019	PJ Especializada de Santa Maria	Ronaldo Oneide Vidal
00878.00068/2019-4	PP.00878.000.172/2019	PJ Especializada de São Borja	Anamélia Dotto Merlajak
00881.00229/2019-7	IC.01870.000.206/2018	PJ de São Francisco de Assis	Darcy Francisco Uhry Junior
00887.00093/2019-1	IC.00887.00026/2008	PJ Especializada de São Jerônimo	Nelson de Souza Martins
00890.00098/2019-5	PA.00890.00316/2017	PJ Especializada de São Leopoldo	Em Geral
00918.00099/2019-1	IC.01544.000.384/2018	PJ de Triunfo	Alexandra Abreu de Oliveira e Jorge Walmir Essvein
01202.00240/2019-4	NF.01413.000.965/2019	PJ. de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística	Luiz Felipe Ritter
01411.00596/2019-6	IC.01636.000.507/2018	PJ da Infância e da Juventude de Porto Alegre-Proteção	Rita de Cássia de Oliveira Maneta, Patrícia Santos Geringer e Fernanda de Almeida Guimarães



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de outubro de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2727

00818.00157/2019-8	NF.01684.000.638/2019	PJ de Palmeira das Missões	Leonardo Câmara, Odi Antônio Vani, Flávio Figueiro, Simone Trentin, Carlos Santi e Mara Rosângela Donati
00884.00044/2019-7	IC.00884.000.157/2019	PJ Cível de São Gabriel	Clóvis Luiz Muller da Silva
00739.00239/2019-0	IC.00739.00002/2019	PJ Especializada de Canoas	Maria Irene da Silva Goulart
00903.00058/2019-4	IC.00903.000.041/2019	PJ Especializada de Sapucaia	Em Geral
00829.00481/2019-9	NF.01625.001.546/2019	PJ de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre	Em Geral
01411.00615/2019-4	IC.01726.000.582/2019	PJ da Infância e da Juventude de Porto Alegre-Proteção	Neilton Portella
00837.00135/2019-1	PA.01304.002.158/2019	PJ Regional da Tristeza de Porto Alegre	Andrea Sampaio Cunha
01786.00019/2019-6	PA.01786.000.140/2019	PJ de Jaguari	Cristiano Martins dos Santos
00922.00137/2019-3	PA.00922.000.515/2019	PJ Cível de Uruguaiana	Vilmar Duarte

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de outubro de 2019.

MÁRCIO EMÍLIO LEMES BRESSANI

Promotor de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 4302/2019

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, com fulcro no artigo 212 da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94, o prazo para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar SPU.PR.01055.00042/2018-4**, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 15/10/2019. **DÊ-SE CIÊNCIA.**

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de outubro de 2019.

BENHUR BIANCON JR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

BOLETIM N. 380/2019

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora CERES ALESSANDRA BOEIRA DO AMARAL, Assistente de Promotoria de Justiça, ID n. 3448118, para auxiliar a Promotoria de Justiça Regional do Alto Petrópolis, uma vez por semana, no período de 21 de outubro a 14 de novembro de 2019 (Port. 4239/2019).

- nos termos do Provimento n. 22/2010, a contar de 01 de outubro de 2019, o Dr. ROBERTO CARMAI DUARTE ALVIM JUNIOR, ID n. 3915638, como Diretor da Promotoria de Justiça de Parobé, até 30 de junho de 2020, exceto remoção/promoção que implique saída da Promotoria de Justiça, ou ulterior deliberação (Port. 4240/2019).

- nos termos do Provimento n. 22/2010, a contar de 10 de outubro de 2019, a Dra. ISABEL DA COSTA FRANCO SANTOS, ID n. 3407977, como Diretora Substituta da Promotoria de Justiça de Parobé, até 30 de junho de 2020, ou ulterior deliberação (Port. 4241/2019).

- a contar de 21 de outubro de 2019, a servidora JULIANA RODRIGUES MARQUES, Assessora - Bacharel em Administração, ID n. 3437302, para exercer a Função Gratificada de Assessor Superior II, FG-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (Port. 4252/2019).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 22 de outubro de 2019, o servidor RICARDO RIBAS DUARTE, ID n. 3448282, do Cargo em Comissão de Assessor Superior II, CC-10, deste Órgão (Port. 4265/2019).

CONSIDERAR



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de outubro de 2019.

www.mprs.mp.br

Edição n. 2727

- habilitada para tomar posse, a contar de 23/10/2019, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, ANA CLAUDIA MOTTA SOARES, tendo entrado em exercício em 24/10/2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de outubro de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO 21º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AJDG N. 149/2014
PROCESSO SPI N. 1906-09.00/13-0
PREGÃO ELETRÔNICO N. 60/2013

CONTRATADA: UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.; **OBJETO:** acrescer ao objeto do ajuste 01 (um) posto de Servente, 220 horas mensais, sem materiais de limpeza, higiene e equipamentos, em Porto Alegre/RS, a contar de 1º de novembro de 2019, em decorrência do disposto acima, o valor mensal do instrumento passa a: Montante “A”: R\$ 1.328.398,49; Montante “B”: R\$ 207.681,57; Montante “C”: R\$ 267.238,25 (estimado); Montante “D”: R\$ 245.885,30 (estimado), prorrogar, em caráter excepcional, a vigência da avença, por 06 (seis) meses, a contar de 18 de novembro de 2019, ficando ressaltada a possibilidade de extinção antecipada da avença caso o contrato decorrente da nova licitação seja formalizado anteriormente e consignar que o reajuste do Montante “B” relativamente ao período se dará em momento posterior. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 57, § 4º, e 65, inciso I, alínea a, da Lei Federal n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de outubro de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

PROCEDIMENTO N. 02405.000.143/2019
CONVITE N. 017/2019

Pela presente, torna-se SEM EFEITO as SÚMULAS DE DESIGNAÇÃO e ALTERAÇÃO DO FISCAL, constantes do processo em epígrafe, publicadas nas páginas 04 e 03 do Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul de 25 de setembro e de 07 de outubro de 2019, respectivamente.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de outubro de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PROCEDIMENTO N. 02405.000.143/2019

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Gilberto José Damasceno Ferreira Filho, e, como seu substituto, o servidor Adilson Ruano Machado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de outubro de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 79/2019 (PGEA n. 00677.000.266/2019) **Tipo:** menor preço. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de automação predial e de detecção e alarme de incêndio, com fornecimento de materiais de consumo, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 07/11/2019, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 07/11/2019, às 14 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <http://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Estadual n. 13.191/09, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 e Lei n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de outubro de 2019.

LEILA DENISE BOTTEGA RUSCHEL,
Pregoeira.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 80/2019 (PGEA n. 00677.000.553/2019) **Tipo:** menor preço. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de detecção, alarme e extinção de incêndio, com gás inerte como agente extintor, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos **Data e horário de abertura das propostas:** 18/11/2019, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 18/11/2019, às 14 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <http://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Estadual n. 13.191/09, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 e Lei n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de outubro de 2019.

LEILA DENISE BOTTEGA RUSCHEL,
Pregoeira.